



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541
Telefone: 6121053700 - <http://www.confea.org.br>

Processo: CF-03795/2021

Assunto: Manutenção do Sistema de Climatização

Interessado: Atlântico Engenharia LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

Unidade Gestora: GIE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA., CONFORME PROCESSO Nº 03795/2021.

O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEPN, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP.: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, representado pelo seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, **Eng. Civ. João Carlos Pimenta**, e, de outro lado a empresa **Atlântico Engenharia LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.355.750/0001-90, estabelecida no SCS quadra 2, bloco C, nº 41 - Ed. Anhanguera - Salas 115/116 - Brasília - DF, Cep: 70.315-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. João Bosco Barbosa de Faria**, portador da cédula de identidade nº M-334010 SSP/MG, CPF (MF) nº 202.410.896-20, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente instrumento, de acordo com o **Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2021** e com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo nº 02872/2019, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo ao Contrato nº 22/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva e melhoria do sistema de climatização, visando atender o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme as especificações e condições constantes no Contrato e no Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2021 e seus anexos, tem por finalidade:

1.1.1. **prorrogar**, a partir de **05 de agosto de 2022**, pelo período de 12 (dode) meses, o prazo de vigência e execução do Contrato;

1.1.2. **repacked** os preços do Contrato, haja vista o que dispõe a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2023, firmada entre o Sindicato da Indústria da Construção Civil do DF - SINDUSCON-DF e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICOMBE-

DF, registrada no Ministério do Trabalho MTE sob o nº 0276/2021, em 14/05/2021 c/c Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2023, registrada no Ministério do Trabalho MTE sob o nº 0257/2022, em 17/05/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor repactuado decorre do aumento de custos de mão de obra em razão da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2022 e do Termo Aditivo a Convenção Coletiva 2022/2023 da categoria, alterando o valor total do contrato de **R\$ 633.324,96 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos)** para **R\$ 646.436,78 (seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos)**, estando assim composto:

Profissional	QTD	Valor unitário após repactuação Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2023	Valor unitário após repactuação Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2023
		01/11/2021	01/05/2022
Engenheiro	Mensal	R\$5.169,00	R\$5.169,00
Técnico de Manutenção Pleno	Mensal	R\$7.842,42	R\$8.021,75
Técnico de Refrigeração Júnior	Mensal	R\$5.551,30	R\$5.793,31
Auxiliar de Manutenção	Mensal	R\$3.662,01	R\$3.859,45
Valor máximo mensal do contrato		R\$22.224,73	R\$22.843,51
TOTAL ANUAL		R\$266.696,73	R\$274.122,14
Serviços especializados		R\$372.314,64	R\$372.314,64
Valor global do contrato		R\$639.011,37	R\$646.436,78

2.2. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 646.436,76 (seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)**, conforme tabela a seguir:

Item	Valor máximo mensal estimado	Valor máximo anual estimado
MANUTENÇÃO PREVENTIVA (Mão de obra fixa) Valor fixo mensal	R\$ 22.843,51	R\$ 274.122,12
MANUTENÇÃO CORRETIVA (Peças/materiais reposição e Serviços Eventuais) Pagos mensalmente por demanda	R\$ 31.026,22	R\$ 372.314,64

Valor total estimado (ANUAL)

R\$ 646.436,76

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. A despesa na execução dos serviços de que trata o presente Termo Aditivo, no corrente exercício, correrá a **Conta Orçamentária** nº 6.2.2.1.1.01.04.09.030 - Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Instalações, do **Centro de Custos** nº 9.03.10.02 - INFRA Unidades de Infraestrutura e Manutenção.

3.2. No exercício seguinte, as despesas, se houver, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confea obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme Cláusula Décima do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente do Confea, exarada no Processo nº 03795/2021, com fundamento nas justificativas apresentadas pela unidade solicitante (GIE) no doc. SEI nº 0631696, na Cláusula Sexta e na Cláusula Oitava do Contrato nº 22/2021, no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como no Parecer da Sucon nº 113/2022 e 132/2022, doc. SEI nº 0623203 e 0635028.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais condições pactuadas anteriormente e não alteradas.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União - D.O.U. para que se torne eficaz.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 29/07/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Barbosa de Faria, Usuário Externo**, em 01/08/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 01/08/2022, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0635208** e o código CRC **6A853FCF**.

